



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1052 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando: A lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes.

Considerando: Resolução Nº 7 de 19 de março de 2018. Dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Considerando: Instrução Normativa PROEX Nº 05 de 20 de agosto de 2019. Dispõe sobre normas complementares à RESOLUÇÃO Nº 7 DE 19 DE MARÇO DE 2018 que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Considerando: Lei Nº 8.666, de 21 junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os modelos de "Termo de convênio para estágios obrigatórios e não obrigatórios" e "Plano de trabalho para convênios de estágio", anexos I e II respectivamente, desta portaria.

Art 2º Dispensar análise e assinatura da Procuradoria nos Termos de Convênio e Planos de Trabalho celebrados nos modelos aprovados nesta portaria.

Art. 3º Determinar que a presente portaria seja publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº. xxxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SEU CAMPUS (DENOMINAÇÃO), E A CONCEDENTE (NOME).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu **CAMPUS(DENOMINAÇÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/(FINAL DO CNPJ), sito à (RUA, AV., PRAÇA), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominado **CAMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, (NOME DO DIRETOR), (ESTADO CIVIL), servidor público federal, portador da Cédula de Identidade (TIPO E Nº) e CPF nº. (Nº), residente e domiciliado à (RUA, AV., PRAÇA), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), e, de outro lado, a **CONCEDENTE** (NOME DA CONCEDENTE), inscrita no (TIPO E DOCUMENTO DE CONTITUIÇÃO), sito à (RUA, AV., PRAÇA, ETC.), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (Nº), (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), de agora em diante designada CONCEDENTE, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), (QUALIFICAR O REPRESENTANTE), em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a oferta de estágios para os educandos do IFMG da educação superior e da educação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2.2 – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2.3 – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

2.4 – Os estudantes do IFMG candidatos a estágios serão encaminhados à CONCEDENTE através do setor responsável por estágios do **CAMPUS DO IFMG** e somente poderão exercer atividades em áreas de seu interesse, obrigatoriamente relacionadas com os respectivos cursos.

2.5 - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre **CAMPUS DO IFMG**, a parte concedente e o estudante do **CAMPUS DO IFMG** ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

2.6 - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

2.7 - O estágio somente poderá ser realizado mediante celebração de termo de compromisso entre o educando, a concedente e o **CAMPUS DO IFMG**, sendo que este deverá conter no mínimo:

I- dados da concedente e do **CAMPUS DO IFMG**, incluindo o de seus representantes legais;

- II- dados do educando, além do nome e nível do curso em que está matriculado e frequente;
- III- o período de realização do estágio;
- IV- a jornada de atividades, diária e semanal;
- V- a identificação da parte responsável pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- VI- o nome do supervisor do estágio indicado pela concedente;
- VII- o nome do professor orientador indicado pelo CAMPUS DO IFMG;
- VIII- o valor da bolsa, quando couber;
- IX- o plano de atividades do estagiário, anexo ao termo de compromisso.

2.8 - Em atendimento ao §5º do art. 7º da Resolução CNE/CEB N°1, de 21 de janeiro de 2004, os estudantes da Educação Básica somente poderão realizar estágio se tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio.

2.9 - A duração do estágio nesta concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

2.10 – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º e art. 15 da Lei nº 11.788/2008.

2.11 - Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto à CONCEDENTE quando toda a documentação estiver regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a assinatura dos representantes da CONCEDENTE e do *CAMPUS DO IFMG* não serão reconhecidos.

2.12 - Os Convenientes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

3.1 - celebrar Termo de Compromisso com o *CAMPUS DO IFMG* e o educando, zelando por seu cumprimento;

3.2 – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.3 – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

3.4 – para o estágio **não obrigatório** haverá a concessão ao estagiário de pagamento de bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Em se tratando de **estágio obrigatório** a concessão desses benefícios é facultativa;

3.5 - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

3.6 - enviar ao *CAMPUS DO IFMG*, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

3.7 - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, o recesso deverá ser remunerado;

3.8 – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.9 - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

3.10 – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação poderá, alternativamente, ser assumida pelo *CAMPUS DO IFMG*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS DO IFMG*

4.1 – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a *CONCEDENTE*, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

4.2 - avaliar as instalações da *CONCEDENTE* do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

4.3 – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

4.4 – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

4.5 – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

4.6 – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; e

4.7 – comunicar à *CONCEDENTE* do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, logo que forem definidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo *CAMPUS DO IFMG* em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

(CIDADE), Estado de Minas Gerais, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Campus (DENOMINAÇÃO)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Diretor-Geral (NOME DO DIRETOR)

NOME DA CONCEDENTE

Nome do representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

1 - DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP
DDD/Telefone		Esfera Administrativa
Nome do Responsável		CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função

E-mail	Telefone
--------	----------

2 - DADOS CADASTRAIS DO CAMPUS _____ DO IFMG

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP
DDD/Telefone		Esfera Administrativa
Nome do Responsável		CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função
E-mail		Telefone

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Período de Execução	
Início	Término
Justificativa:	
Descrição Completa do Objeto	
Descrição das metas a serem atingidas	
Oferecer estágio para o maior número possível de estudantes.	
Obrigações dos partícipes: (AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS ABAIXO ESTÃO PREVISTAS NO MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO PADRONIZADO PELO	

IFMG. CASO SEJA ADOTADO O MODELO DA CONCEDENTE, FAZER AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS)

1) Concedente

- celebrar Termo de Compromisso com o *CAMPUS* _____ DO IFMG e o educando, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- para o estágio **não obrigatório** haverá a concessão ao estagiário de pagamento de bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Em se tratando de **estágio obrigatório** a concessão desses benefícios é facultativa;
- observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- enviar ao *CAMPUS* _____ DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, o recesso deverá ser remunerado;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação poderá, alternativamente, ser assumida pelo *CAMPUS* _____ DO IFMG.

2) IFMG – CAMPUS _____

- celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
- comunicar à CONCEDENTE do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, logo que forem definidas.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

--	--	--	--

1 - META	2 -ETAPA / FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 – DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1	<i>Estágio Curricular Supervisionado</i>	<i>Data da publicação do convênio</i>	<i>xxxx meses</i>

ASSINATURAS QUE COMPÕEM O DOCUMENTO

1. *Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho*
2. *Responsável Concedente*
3. *Diretor Geral do campus do IFMG*



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 26/08/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0387669** e o código CRC **1854AF06**.

23208.002238/2019-67

0387669v1